



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 955, 22 de Junho de 2017**

**Súmula:** Altera dispositivos da Lei 842/2013 que dispõe da estrutura administrativa do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:

**Art. 1º - [...]**

**IV - Órgãos de Administração Específica:**

- a) Secretaria de Educação
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) Secretaria de Esportes e Cultura
- f) [...]
- g) [...]
- h) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 10 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:

**Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:**

I - [...]

II - [...]

III - Promover o turismo valorizando os recursos e riquezas naturais do Município com foco em geração de emprego e renda.

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 11 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 11 - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:**

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

V - [...]

VI - Departamento de Promoções e Turismo

**Art. 4º - Fica alterado o artigo 12 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:**

**Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:**

I - [...]

II - [...]

III - [...]

**Art. 5º - Fica alterado o artigo 13 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:**

**Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:**

I - Departamento Pedagógico

II - Divisão de EJA

III - Divisão de Ensino Infantil

IV - Divisão de Ensino Especial

V - Divisão de Merenda Escolar

VI - Divisão de Transporte Escolar

VII - Divisão de Documentação e Matrícula

**Art. 6º - Fica alterado o artigo 16 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:**

**Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:**

I - [...]

II - [...]

III - Executar atividades relativas ao resgate cultural e histórico do Município e Região

IV - Realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 7º** - Fica alterado o artigo 17 da Lei em epígrafe que passa a conter a seguinte redação:

**Art. 17** - A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – [...]

II – Departamento de Cultura

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 22 de Junho de 2017.

  
**Sebastião Almir Caldas de Campos**  
Prefeito municipal